



Diário Oficial Eletrônico

Ano XII - Edição Nº 2.674 - EXTRA = - | Aquidauana - MS | quarta-feira, 11 de junho de 2025 - 4 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

SUMÁRIO

SUMÁRIO	1	EXTRATOS	4
PODER EXECUTIVO	1		
LEIS	1		

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI ORDINÁRIA N.º 2.994/2025

“AUTORIZA A DOAÇÃO DA ÁREA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, com encargo, nos termos do art. 76, da Lei Federal n.º14.133/2021, e do art. 10 e seguintes, da Lei Municipal n.º 1.225/1991, à empresa RUI BERGAMO, inscrita no CNPJ sob nº 24.943/0001-39, 06 (seis) lotes urbanos determinados sob n.ºs 01, 02, 03, 04, 23 e 24 da Quadra 138 C, da PCC, de propriedade do Município de Aquidauana, destinada à construção das futuras instalações da sede da referida empresa, devidamente matriculados sob nº 13.596, do Cartório de Registro de Imóveis e de Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições e Tutela, com as seguintes descrições e limites:

Lote: 01

DESCRIÇÃO:

Área de configuração geométrica retangular medindo 12,50m (doze metros e cinquenta centímetros) de frente para a Rua Projetada 1, por 28,75m (vinte e oito metros e setenta e cinco centímetros) da frente aos fundos em ambos os lados perfazendo uma área de 359,37 m² (trezentos e cinquenta e nove metros quadrados e trinta e sete décimos quadrados).

O referido lote encontra-se no lado direito (par), da Rua Projetada 1, esquina com a Rua Francisco Vieira Coutinho.

NORTE: lado direito com a Rua Francisco Vieira Coutinho;

SUL: lado esquerdo com o lote 24;

LESTE: fundos com o lote 02;

OESTE: frente para a Rua Projetada 1.

Lote: 02

DESCRIÇÃO:

Área de configuração geométrica retangular medindo 12,50m (doze metros e cinquenta centímetros) de frente para a Rua Projetada 2, por 28,75m (vinte e oito metros e setenta e cinco centímetros) da frente aos fundos em ambos os lados perfazendo uma área de 359,37 m² (trezentos e cinquenta e nove metros quadrados e trinta e sete décimos quadrados).

O referido lote encontra-se no lado esquerdo (ímpar), da Rua Projetada 2, esquina com a Rua Francisco Vieira Coutinho.

NORTE: lado esquerdo com a Rua Francisco Vieira Coutinho;

SUL: lado direito com o lote 03;

LESTE: frente para a Rua Projetada 2;

OESTE: fundos com o lote 01.

Lote: 03

DESCRIÇÃO:

Prefeito – **Mauro Luiz Batista**
Vice-Prefeito – **Murilo Acosta Silva**
Procuradora Jurídica – **Catharine Marques Macedo**
Controlador Geral – **Edson Benicá**
Secretária Municipal de Administração – **Marluce Martins Garcia Luglio**
Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Rurais – **Marcio de Barros Albuquerque**
Secretário Municipal de Gestão Estratégica – **Alexandre Gustavo Riva Périco**
Secretário Municipal de Meio Ambiente – **Humberto Antonio Fleitas Torres**
Secretário Municipal de Produção – **Cipriano Mendes da Costa**
Secretário Municipal de Assistência Social – **Cleriton Alvarenga Ferreira**
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento – **Sandra Maria Santos Calonga**
Secretária Municipal de Educação – **Wilsanda Aparecida de Lima Béda**
Secretário Municipal de Finanças – **Ernandes Peixoto de Miranda**
Secretário Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas – **Robert Cacho de Barros**
Secretário Municipal de Cultura e Turismo – **Pedro Henrique Mendes Fialho**
Secretário Municipal de Esporte e Lazer – **Wellington Moresco**
Diretora da Agência de Comunicação – **Rosileny Ribeiro Leite**
Diretor Executivo do Procon – **Teodoro Nepomuceno Neto**
Diretor Presidente do AquidauaPrev – **Gilson Sebastião Menezes**
Diretor Departamento de Trânsito – **Flavio Gomes da Silva Filho**

Diário Oficial Eletrônico do Município
Aquidauana - MS
Telefone: (67) 3240-1450
E-mail: publicacao@aquidauana.ms.gov.br
www.aquidauana.ms.gov.br



Área de configuração geométrica retangular medindo 10,00m (dez metros) de frente para a Rua Projetada 2, por 28,75m (vinte e oito metros e setenta e cinco centímetros) da frente aos fundos em ambos os lados perfazendo uma área de 287,50 m² (duzentos e oitenta e sete metros e cinquenta decímetros quadrados).

O referido lote encontra-se no lado esquerdo (ímpar), da Rua Projetada 2, a 12,50m da Rua Francisco Vieira Coutinho.

NORTE: lado esquerdo com o lote 02;

SUL: lado direito com o lote 04;

LESTE: frente para a Rua Projetada 2;

OESTE: fundos com o lote 24.

Lote: 04

DESCRIÇÃO:

Área de configuração geométrica retangular medindo 10,00m (dez metros) de frente para a Rua Projetada 2, por 28,75m (vinte e oito metros e setenta e cinco centímetros) da frente aos fundos em ambos os lados perfazendo uma área de 287,50 m² (duzentos e oitenta e sete metros e cinquenta decímetros quadrados).

O referido lote encontra-se no lado esquerdo (ímpar), da Rua Projetada 2, a 22,50m da Rua Francisco Vieira Coutinho.

NORTE: lado esquerdo com o lote 03;

SUL: lado direito com o lote 05;

LESTE: frente para a Rua Projetada 2;

OESTE: fundos com o lote 23.

Lote: 23

DESCRIÇÃO:

Área de configuração geométrica retangular medindo 10,00m (dez metros) de frente para a Rua Projetada 2, por 28,75m (vinte e oito metros e setenta e cinco centímetros) da frente aos fundos em ambos os lados perfazendo uma área de 287,50 m² (duzentos e oitenta e sete metros e cinquenta decímetros quadrados).

O referido lote encontra-se no lado direito (par), da Rua Projetada 1, a 22,50m da Rua Francisco Vieira Coutinho.

NORTE: lado direito com o lote 24;

SUL: lado esquerdo com o lote 22;

LESTE: fundos com o lote 04;

OESTE: frente para a Rua Projetada 1.

Lote: 24

DESCRIÇÃO:

Área de configuração geométrica retangular medindo 10,00m (dez metros) de frente para a Rua Projetada 2, por 28,75m (vinte e oito metros e setenta e cinco centímetros) da frente aos fundos em ambos os lados perfazendo uma área de 287,50 m² (duzentos e oitenta e sete metros e cinquenta decímetros quadrados).

O referido lote encontra-se no lado direito (par), da Rua Projetada 1, a 12,50m da Rua Francisco Vieira Coutinho.

NORTE: lado direito com o lote 01;

SUL: lado esquerdo com o lote 23;

LESTE: fundos com o lote 03;

OESTE: frente para a Rua Projetada 1.

Art. 2.º - A doação de que trata o art. 1.º desta Lei, com supedâneo no art. 101, I, segunda parte, da Lei Orgânica Municipal, independe de concorrência, tendo em vista a existência de relevante interesse público social e de ser feita com encargo.

Art. 3.º - Esta Lei será automaticamente revogada, sem ônus para o Município, e com reversão ao patrimônio municipal da área referida, independentemente de



aviso ou notificação judicial, se no prazo de 02(dois) anos, a contar da data da publicação desta Lei, não for construída as instalações da sede da empresa RUI BERGAMO/ AUTO FOSSA LIG LIMP.

Art. 4.º - A donatária obriga-se, como encargo da doação, a utilizar o terreno doado exclusivamente para fins comerciais, ficando gravado com cláusula de inalienabilidade, sem prévia autorização escrita da Prefeitura, antes de 10 (dez) anos de sua aquisição.

Art. 5.º - No Título Definitivo de Doação do imóvel constará obrigatoriamente cláusula em que a donatária se obrigue a atender à finalidade e ao prazo referidos nos art. 3.º e 4.º supra, sob pena de reversão automática do objeto doado ao patrimônio municipal, independentemente de qualquer indenização.

Art. 6.º - Sempre que julgar necessário, fica o Poder Executivo autorizado, por seus prepostos, a exigir prova do cumprimento do encargo estipulado, podendo adentrar livremente nas dependências da donatária, mediante comunicação à mesma, a fim de exercer o poder fiscalizatório inerente à Administração Municipal.

Art.7.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 06 DE JUNHO DE 2025.

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana

LEI ORDINÁRIA N.º 2.995/2025

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM O INSTITUTO MTB BRASIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal expressamente autorizado a firmar Termo de Fomento com a entidade sem fins lucrativos Instituto MTB Brasil, inscrita no CNPJ n.º19.382.796/0001-12, com a finalidade de repassar recurso financeiro para auxiliar a entidade na prestação de serviços especializados voltados à realização de evento esportivo na modalidade ciclismo. O evento será executado por entidade especializada na promoção do esporte e na organização de eventos festivos no segmento de circuito de ciclismo (Mountain Bike), denominado exclusivamente “Circuito MTB Brasil”.

Art. 2.º - O valor máximo a ser repassado para a entidade será de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), que será repassado em parcela única, na dotação abaixo especificada:

ÓRGÃO: 34 Unidade: 001 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL FUNCIONAL: 27.812.221.2.190 - Manutenção das atividades do Desporto ELEMENTO DE DESPESA: 3350.410000 - Contribuições

FONTE DE RECURSO: 1.500.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

Parágrafo único - A colaboração será concedida mediante a apresentação do Plano de Trabalho condizente com o objeto, e demais documentos solicitados pela Administração Pública Municipal.

Art. 3.º - Para disciplinar o recebimento e a aplicação dos recursos concedidos por essa Lei, o Poder Executivo Municipal celebrará Termo de Fomento.

Art. 4.º - É inexigível o chamamento público para a celebração de termo de fomento quando a natureza singular do objeto da parceria ou a especificidade das metas a serem atingidas indicarem que apenas uma entidade, notadamente o Instituto MTB Brasil, possui capacidade técnica, metodológica e operacional para sua execução, nos termos do art. 31 da Lei nº 13.019/2014.

Art. 5.º - A entidade beneficiada submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo estando obrigada a prestar contas à municipalidade no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da parcela, com os demonstrativos exigidos no termo.

§ 1.º - A entidade deverá efetuar abertura de conta corrente específica em instituição financeira oficial, a fim de receber e movimentar os valores dos repasses, objeto da presente Lei.

§ 2.º - A entidade está autorizada a utilizar o valor do repasse para custear despesas na execução do Circuito MTB Brasil.

§ 3.º - A entidade deverá fazer constar em material de divulgação e/ou mídias sociais o apoio do Município de Aquidauana.





Art. 6.º - As despesas oriundas da execução dessa Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do fluente exercício, podendo ser suplementada, se necessário, observando-se para esse fim o disposto no art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64 e suas alterações, e também na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 7.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 11 DE JUNHO DE 2025.

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana

EXTRATOS

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 013/2018

CELEBRADO EM: 10/06/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS

CONTRATADO(A): ASSOCIAÇÃO RECREATIVA PARAGUAIA DE AQUIDAUANA-ARPA. REPRESENTADA POR SR. EDILSON FERNANDES LEITE

OBJETO: O PRESENTE TEM POR O FIM DO CONTRATO DE LOCAÇÃO.

PRAZO: EM 01 DE JANEIRO DE 2025, COM TÉRMINO EM 11 DE JUNHO DE 2025.

DA RATIFICAÇÃO: RATIFICADAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO CONTRATO ORIGINAL Nº 013/2018 E NÃO ALTERADAS PELO PRESENTE INSTRUMENTO.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, ASSOCIAÇÃO RECREATIVA PARAGUAIA DE AQUIDAUANA-ARPA REPRESENTADA POR EDILSON FERNANDES LEITE

